



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo de Referência Nº 71/2021

PROJETO BÁSICO 071/2021

SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS CARTÓRIOS E POSTOS DE ATENDIMENTO ELEITORAIS DO INTERIOR DO ESTADO DO PIAUÍ, COM EXCEÇÃO DA 10^a, 28^a E 62^aZE (PICOS-PI), ARQUIVO E DEPÓSITO DE ALMOXARIFADO DO TRE-PI

1- OBJETO

1.1 - Contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica para os Cartórios e Postos de Atendimento Eleitorais do Interior do Estado do Piauí, com exceção da 10^a, 28^a e 62^a Zonas Eleitorais, Arquivo e Depósito do Almoxarifado do TRE-PI, conforme relacionado no Anexo I deste Projeto Básico.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A utilização de energia elétrica tem os mais variados fins, desde o atendimento ao público até a execução de atividades básicas para o bom andamento das ações da Justiça Eleitoral.

2.2 - Como benefício advindo da contratação, espera-se manter o fornecimento regular de energia elétrica, e assim servir e atender de maneira satisfatória o público interno e externo do TRE-PI.

2.3 - Esta ação está diretamente ligada ao objetivo estratégico de “Fortalecer a 1º Instância de jurisdição” e Promover a governança de contratações”.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 - A empresa Contratada prestará os serviços objeto deste Projeto Básico através de interligação dos sistemas de energia elétrica do Contratante.

3.2 - A interligação será realizada pela Contratada.

3.3 - A empresa Contratada prestará os serviços regularmente de energia elétrica, nos termos da Resolução da n.º 414, de 9 de setembro de 2010, da ANEEL, e alterações.

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - A referida contratação deve ser efetivada por inexigibilidade de licitação, com base no **artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, considerando que este serviço é prestado exclusivamente pela empresa EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Caberá à CONTRATADA:

5.1.1 - Fornecer regularmente energia elétrica;

5.1.2 - Citar e manter atualizado o nome e números de telefone e fax, ou se for o caso, do correio eletrônico (e-mail), para possíveis contatos com a pessoa responsável pelo serviço;

5.1.3 - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93, e alterações, no que couber;

5.1.4 - Prestar os serviços regularmente de energia elétrica, nos termos da Resolução da n.º 414, de 9 de setembro de 2010, da ANEEL, e alterações;

5.1.5 - As contas e, ou, faturas de energia elétrica serão entregues na Sede deste TRE-PI, situada na Praça Desembargador Edgard Nogueira, s/n – Cabral, CEP: 64000-920 (Teresina – PI).

6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Caberá ao TRE-PI:

6.1.1 - Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;

6.1.2 - Efetuar o pagamento na forma pactuada;

6.1.3 - Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações, no que couber;

7 - VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, devendo ser contado a partir da emissão da Nota de Empenho;

8 - PREÇO DOS SERVIÇOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O preço a ser pago é o constante da Estrutura Tarifária da Contratada.

8.1.1 - Os preços poderão ser reajustados nas mesmas datas e nos mesmos percentuais aplicados à Estrutura Tarifária da Contratada.

8.2 - O valor estimado para esta contratação é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) mensal, perfazendo o total R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**, para o período de 12 (doze) meses;

9 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução dos serviços, bem como as atribuições dos servidores designados constará em Portaria da Presidência deste Regional.

10 - PAGAMENTO:

10.1 - A contratada apresentará, mensalmente, nota fiscal/fatura especificando o valor total e líquido do serviço para liquidação e pagamento da despesa pelo contratante, mediante nota fiscal/fatura com código de barras, no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – TRE/PI;

10.2 - A fatura acima referida deverá ser em conta única, contendo o valor bruto e as deduções, contudo, o código de barras deverá corresponder, apenas, ao valor líquido, conforme exigência da STN/COFIN;

10.3 - Será procedida consulta junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos.

10.4 - O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Gestor/Fiscal do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas;

10.5 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber e na Resolução da n.º 414, de 9 de setembro de 2010, da ANEEL, e alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI,

conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditória, sem prejuízo do resarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

12.2 - Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pela SEAPT – Seção de Administração Predial e Transportes e SECOM- Seção de Comunicações, através do tel. (86) 2107-9746/9817, de segunda a sexta no horário das 7h às 13h.

Teresina (PI), de 23 agosto de 2021.

ANEXO I

LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNIDADE	CIDADE	ENDEREÇO*
Cartório Eleitoral da 3ª e 4ª ZE	Parnaíba	Av. N. Sra. De Fátima, 363 – Centro
Cartório Eleitoral da 5ª ZE	Oeiras	Avenida Antônio de Alencar Freitas, 856
Cartório Eleitoral da 6ª ZE	Barras	Rua General Taumaturgo Azevedo, 665 – Centro
Cartório Eleitoral da 7ª e 96ª ZE	Campo Maior	Rua Benjamin Constant, 948
Cartório Eleitoral da 8ª ZE	Amarante	R. Cel. João Ribeiro Gonçalves Filho, 832 – Vila Nova
Cartório Eleitoral da 9ª, 61ª e 77ª ZE	Floriano	Rua Francisco Castro, 940 – Manguinha
Cartório Eleitoral da 11ª ZE	Piripiri	Rua Prof. Bem, 1167 – Ytaquatiara
Cartório Eleitoral da 12ª ZE	Pedro II	Rua João Benício Silva, 465 – Centro
Cartório Eleitoral da 13ª e 95ª ZE	São Raimundo Nonato	Praça Gasparino Ferreira, SN.
Cartório Eleitoral da 14ª ZE	Uruçuí	R. Zeca Lolo, 160 – Malvinas

Cartório Eleitoral da 15ª ZE	Bom Jesus	R. Helverico Pinheiro, s/n - São Pedro
Cartório Eleitoral da 16ª ZE	União	Rua Afrísio Lobão, 672 – Centro
Cartório Eleitoral da 17ª ZE	Miguel Alves	Rua Ulisses Carmo, 321 – Centro
Cartório Eleitoral da 18ª ZE	Valença do Piauí	Rua Cícero Portela, 537 – Centro
Cartório Eleitoral da 19ª ZE	Jaicós	Av. Eng. Ribeiro Gonçalves, 167 – Serranópolis
Cartório Eleitoral da 20ª e 69ª ZE	São João do Piauí	Travessa José Abel, 70 – Centro
Cartório Eleitoral da 21ª ZE	Piracuruca	Rua Walter Spindola, 643 – Centro
Cartório Eleitoral da 22ª ZE	Corrente	Av. N. Sra. da Conceição, s/n – Nova Corrente
Cartório Eleitoral da 24ª ZE	José de Freitas	Praça Governador Pedro Freitas, 99 – Centro
Cartório Eleitoral da 25ª ZE	Jerumenha	Rua Dias Davila, 10 – Centro
Cartório Eleitoral da 26ª ZE	Parnaguá	Rua Guadalajara, s/n – Centro
Cartório Eleitoral da 27ª ZE	Luzilândia	Av. Pref. Raimundo Marques, 192 – São Domingos
Cartório Eleitoral da 29ª ZE	Pio IX	Rua Francisco das Chagas Fortaleza, 96
Cartório Eleitoral da 30ª ZE	São Pedro do Piauí	Rua Benjamin Constante, 730 - Centro
Cartório Eleitoral da 32ª e 47º ZE	Altos	Av. São José, 283 – Centro
Cartório Eleitoral da 33ª ZE	Buriti dos Lopes	Av. Josias Leodido, s/n
Cartório Eleitoral da 34ª ZE	Castelo do Piauí	Avenida Antonino Freire, s/n – Centro
Cartório Eleitoral da 35ª ZE	Gilbués	Rua Anísio de Abreu, s/n - Centro
Cartório Eleitoral da 36ª ZE	Canto do Buriti	Rua Des. José Messias, 396 – Centro
Cartório Eleitoral da 37ª ZE	Simplício Mendes	Rua Nivardo Rodrigues da Silva, 704
Cartório Eleitoral da 38ª ZE	Paulistana	Av. Raimundo Wall Ferraz, s/n – COHAB

Cartório Eleitoral da 39ª ZE	São Miguel do Tapuio	Av. Leônidas Melo, s/n
Cartório Eleitoral da 40ª ZE	Fronteiras	Rua Nove de Junho, 608 – Centro
Cartório Eleitoral da 41ª ZE	Esperantina	Rua Cel. Patriotino Lages, 512 – Centro
Cartório Eleitoral da 43ª ZE	Regeneração	Av. Alberto Leal Nunes, 455 – Centro
Cartório Eleitoral da 44ª ZE	Ribeiro Gonçalves	Rua João da Cruz , s/n
Cartório Eleitoral da 45ª ZE	Batalha	Rua São José, 59 – Centro
Cartório Eleitoral da 46ª ZE	Guadalupe	Av. Manoel R. da Fonseca, 260 – Vila Nova
Cartório Eleitoral da 48ª ZE	Elesbão Veloso	R. Sete de setembro, 305 – Centro
Cartório Eleitoral da 49ª ZE	Porto	Avenida Presidente Vargas, 445
Cartório Eleitoral da 52ª ZE	Água Branca	R. Adalberto Santana, s/n – Centro
Cartório Eleitoral da 53ª ZE	Cocal	Rua Olavo Bilac, 235
Cartório Eleitoral da 54ª ZE	Demerval Lobão	Rua Mato Grosso, 395
Cartório Eleitoral da 56ª ZE	Simões	Rua Liberato José, 281 – Centro
Cartório Eleitoral da 57ª ZE	Itainópolis	Rua Raimundo Gonçalves dos Santos, s/n
Cartório Eleitoral da 58ª ZE	Monsenhor Gil	Rua Manoel Faustino, 243
Cartório Eleitoral da 59ª ZE	Cristino Castro	Av. David de Campos, 1427 – Centro
Cartório Eleitoral da 64ª ZE	Inhumã	Praça Vereador João de Sousa Leal, 545
Cartório Eleitoral da 67ª ZE	Manoel Emídio	Rua Azarias Belchior, 855 – Centro
Cartório Eleitoral da 68ª ZE	Padre Marcos	Rua Joaquim Rodrigues de Macedo, 61 – Centro
Cartório Eleitoral da 71ª ZE	Capitão de Campos	Rua Presidente Getúlio Vargas, s/n
Cartório Eleitoral da 72ª ZE	Itaueira	Rua 29 de outubro, 510 – Alto Sereno

Cartório Eleitoral da 74ª ZE	Barro Duro	Avenida Cel. Benedito Alves da Luz, s/n, Centro
Cartório Eleitoral da 75ª ZE	Landri Sales	Rua Dom Pedro I, 321
Cartório Eleitoral da 79ª ZE	Caracol	Rua Luiz Ribeiro, s/n – Centro
Cartório Eleitoral da 80ª ZE	Matias Olímpio	Rua Tenente Anisio, 558
Cartório Eleitoral da 81ª ZE	Campinas do Piauí	Rua Manoel Ferreira, s/n
Cartório Eleitoral da 83ª ZE	Paes Landim	Rua Piauí, s/n
Cartório Eleitoral da 41º e 85ª ZE	Joaquim Pires Esperantina	Rua Cel. Patriotino Lages, 512
Cartório Eleitoral da 88ª ZE	Avelino Lopes	Av. Sérgio Gama, 153 – Centro
Cartório Eleitoral da 91ª ZE	Luís Correia	Av. Cel. Jonas Correia, 206 – Centro
Cartório Eleitoral da 92ª ZE	Aroazes	Av. Coronel Aníbal Martins, 877 – Centro
Arquivo Central do TRE-PI	Teresina-PI	Rua Elizeu Martins, 1640, Centro
Depósito do Almoxarifado	Teresina-PI	Rua Francisco Félix Filho, 1711, Cristo Rei

*Os endereços estão sujeitos a alterações.



Documento assinado eletronicamente por **Joziele Coimbra Borges de Andrade, Chefe de Seção**, em 24/08/2021, às 08:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1315244** e o código CRC **5B031BB5**.